

## Artigo 10.º

**Convocação**

1 — As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, por sua iniciativa ou a pedido de outro sócio, através de carta registada com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de 15 dias e com a indicação expressa da respectiva ordem de trabalhos.

2 — O sócio pode fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa da sua livre escolha, devendo a representação ser acreditada por carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

## Artigo 11.º

**Deliberações dos sócios**

As seguintes matérias estão sujeitas a deliberação dos sócios:

- a) A chamada e restituição de prestações suplementares;
- b) A designação e destituição de gerentes;
- c) A exoneração da responsabilidade dos gerentes;
- d) A aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício, a atribuição de lucros e o tratamento dos prejuízos;
- e) A distribuição antecipada de dividendos;
- f) Alteração do contrato de sociedade;
- g) A alienação ou oneração de bens imóveis, a alienação, oneração e locação do estabelecimento;
- h) A subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração;
- i) A fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade e o regresso da sociedade à actividade.

## CAPÍTULO IV

**Gerência**

## Artigo 12.º

**Composição**

1 — A sociedade é administrada e representada pelos gerentes, com ou sem remuneração e com dispensa de caução.

2 — A sociedade obriga-se pela intervenção e assinatura de qualquer dos gerentes.

3 — Os gerentes poderão constituir procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

## Artigo 13.º

**Constituição de mandatários**

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não, nos termos e para efeitos do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

## Artigo 14.º

**Disposições transitórias**

1 — Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Edwin Basílio Gano Bumanglag e Norma Fernandez Arimboyutan Bumanglag.

2 — A sociedade presta o seu consentimento aos gerentes para exercer, por conta própria ou alheia, actividades compreendidas no seu objecto.

3 — Os gerentes da sociedade ficam desde já autorizados, mesmo antes do registo, a levantar o capital da sociedade, depositado na Nova Rede — balcão de Cacilhas, para fazer face às despesas correntes da sua instalação e funcionamento.

Está conforme o original.

10 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227742

**E. H. C. — ENGENHEIROS CONSULTORES, L.ª****Anúncio n.º 7929-ABO/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5444/19991119; identificação de pessoa colectiva n.º 501419250; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 16/20011220.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410\$ por incorporação de reservas livres, em partes iguais, pelos sócios.

Artigo alterado: 4.º

Termos da alteração:

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, a que correspondem quatro quotas iguais do valor nominal de 1250 euros cada, pertencentes duas a cada um dos sócios.

João Manuel Enes Bravo, com duas quotas de valor nominal de 1250 euros cada e António Manuel Fernandes Ferreira, com duas quotas de 1250 euros cada.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227599

**ELTINS — ELECTRICIDADE, TELECOMUNICAÇÕES, INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO, L.ª****Anúncio n.º 7929-ABP/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5741/20000817; identificação de pessoa colectiva n.º 503677019; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 4/20000817.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 10 000 000\$, em dinheiro, quanto a 4 100 000\$, por Vítor Fernando Talhas; 3 850 000\$, por Florentino Santos da Silva, e 2 050 000\$, por Rui Jorge Pedroso Amoedo.

Artigos alterados: 3.º, 5.º e 8.º

Termos de alteração:

Artigo 3.º

A sede da sociedade é no Largo de Ximenes, 8, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

§ 1.º A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

§ 2.º Poderá também a gerência abrir ou extinguir delegações, filiais, agências ou sucursais, onde e quando entender.

Artigo 5.º

O capital social é de 20 000 000\$, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas:

Uma do valor nominal de 8 200 000\$, pertencente ao sócio Vítor Fernando Talhas;

Uma do valor nominal de 7 700 000\$, pertencente ao sócio Florentino Santos da Silva; e

Outra do valor nominal de 4 100 000\$, pertencente ao sócio Rui Jorge Pedroso Amoedo.

Artigo 8.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Florentino Santos da Silva e Vítor Fernando Talhas, já nomeados gerentes.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou em quaisquer outros actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

Está conforme o original.

17 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227238